



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput" da Lei nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a FACULDADE ARNALDO deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

Manaus/AM, 05 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 009/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

Data da Assinatura: 28/04/2022.

Processo Administrativo: 2022/000008019-00.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

No **EXTRATO nº 099/2022-DVCC/TJAM**, onde se lê:

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000024478-00.

Leia-se:

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000008019-00.

Referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa **KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

Processo Administrativo: 2021/000024478-00.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

No **EXTRATO nº 100/2022-DVCC/TJAM**, onde se lê:

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa**

Leia-se:

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

Manaus/AM, 04 de maio de 2022.

Assinatura digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA nº 010/2022 - DVCC/TJ

Referente ao 2º TACT 001/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

Processo Administrativo: 2022/000006996-00.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**

No cabeçalho do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM**, onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, na forma abaixo.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a empresa **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo.

Manaus/AM, 05 de maio de 2022.

Assinatura digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas